

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 07/2011 – COMEC**

Prestação de serviços de **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIÁRIA**, objetivando a implantação da obra **CORREDOR METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – LOTE 02** (da BR-116 até o entroncamento do Contorno Leste, considerando a Av. Rui Barbosa e vias em ruas unidirecionais, com extensão aproximada: 36,0 km prevendo-se binários ou trinários), cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital de Concorrência Pública nº 01/2010 – COMEC, Termo de Referência e demais Anexos, que celebram a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC** e o consórcio **ESTEIO-ENGEMIN-CONSPER**.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

- **COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027/94, inscrita no CGC sob nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, nº. 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Coordenador Sr. **RUI KIYOSHI HARA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 307.████████-87 e o Diretor Presidente Sr. **GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**, brasileiro, casado, geólogo, portador do CPF nº 447████████-15, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o consórcio **ESTEIO-ENGEMIN-CONSPER**, com sede à Rua Santa Helena nº 613, Lotaruma, na cidade de Pinhais, inscrito no CNPJ sob nº 97.548.920/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Carlos Valério Avais da Rocha, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 735.████████-91, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, firmam o **Primeiro Termo Aditivo**, referente ao contrato nº **07/2011 – COMEC**, atendendo ao contido no protocolo nº 11.117.801-1 e respectivos anexos e nas Leis 15.608, de 15 de agosto de 2007 e 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente termo aditivo possuiu como objeto a alteração contratual para fins de acréscimo de serviços, alteração da execução do objeto para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração estadual e prorrogação do prazo de execução e de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida ao valor contratual a importância de **R\$ 544.741,57 (quinquinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e**



um reais e cinqüenta e sete centavos), para fins de execução de serviços extraordinários constantes das planilhas de fls. 305/307, as quais passam a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A prorrogação do prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da publicação do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Ao prazo de vigência do contrato, será acrescido o período de **120 (cento e vinte) dias**.

CLÁUSULA QUINTA – Neste ato, a contratada, face ao acréscimo contratual, complementa a garantia oferecida no valor de **R\$ 27.237,07 (vinte e sete mil duzentos e trinta e sete reais e sete centavos)**, através da Apólice de Seguro Garantia nº 22.0775-02-0022528, bem como prorroga a validade da mesma, face aos novos prazos de execução e vigência.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a **Cláusula Sexta – Do Pagamento**, do **contrato nº 07/2011 – COMEC**, que passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente executados, após apresentação da Nota Fiscal, junto ao Protocolo da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, com o CNPJ 07.820.337/0001-94, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- Requerimento solicitando o pagamento;
- Certidões de tributos municipal, estadual e federal;
- Comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, considerando-se o que dispõe a Resolução Conjunta SEFA/CAF/PGE nº 002/2007;
- Aceite e aprovação, dos produtos de cada fase definida no parágrafo primeiro, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da CONTRATANTE.

§ 1º. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a efetivação das etapas a seguir arroladas:

**I) PARA O TRECHO BR 116 – BR 277
VALOR R\$ 615.720,00 (40 % DO VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO)**

ETAPAS		fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12
30%	DIAGNÓSTICO			RA-01 (04/04/12)	RA-02 (30/04/12)		
20%	ANTEPROJETO				RA-03 (18/05/12)	RA-04 (31/05/12)	
30%	PROJETO EXECUTIVO						RA-05 (20/06/12)
20%	OUTROS SERVIÇOS						RF (18/07/12)

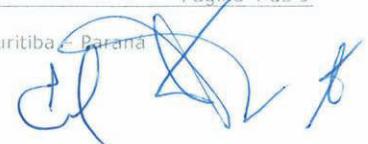
- a) A etapa do **DIAGNÓSTICO** corresponde a 30% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluído em **30/04/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:
- a.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (6,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 01**, em **04/04/2012**.
- a.2) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (6,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 02**, em **30/04/2012**.
- b) A etapa do **ANTEPROJETO** corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluído em **18/05/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:
- b.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 03**, em **18/05/2012**.
- b.2) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 04**, em **31/05/2012**.
- c) A etapa do **PROJETO EXECUTIVO** corresponde a 30% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluído em **29/06/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:
- c.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (6,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 05**, em **20/06/2012**.
- c.2) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (6,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 06**, em **10/07/2012**.
- d) A etapa de **OUTROS SERVIÇOS** corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluída em **18/07/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:
- d.1) 100% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (8,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do **RELATÓRIO FINAL**, em **18/07/2012**.

**II) PARA O TRECHO BR 277 – AV. DAS TORRES E BINÁRIOS
VALOR R\$ 615.720,00 (40 % DO VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO)**

QUADRO 3.2 - RELATÓRIO DE ANDAMENTO (BR-277 - AV.DAS TORRES E BINÁRIOS)

ETAPAS	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12
DIAGNÓSTICO	ENTREGUE					
40% ANTEPROJETO		RA-03 (29/02/12)	RA-04 (19/03/12)			
40% PROJETO EXECUTIVO				RA-05/RA-06 (20/04/12)		
20% OUTROS SERVIÇOS				RF (30/04/12)		

- a) A etapa do **DIAGNÓSTICO** foi concluída em **14/12/2011**.
- b) A etapa do **ANTEPROJETO** corresponde a 40% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo ser entregue em **19/03/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:
 - b.1) 50% do valor correspondente ao valor restante a pagar do trecho desta Etapa, (8,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 03**, em **29/02/2012**.
 - b.2) 50% do valor correspondente ao valor restante a pagar do trecho desta Etapa, (8,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 04** (com as correções solicitadas do relatório **RA-03**), em **19/03/2012**.
- c) A etapa do **PROJETO EXECUTIVO** corresponde a 40% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluído em **20/04/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:
 - c.1) 100% do valor correspondente ao valor do restante a pagar do trecho desta Etapa, (16 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 05 e RA-06** (com as correções do solicitadas do Relatório **RA-04**), em **20/04/2012**.
- d) A etapa de **OUTROS SERVIÇOS** corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluída em **30/04/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:
 - d.1) 100% do valor correspondente ao valor do restante a pagar do trecho desta Etapa, (8,0 % do valor total do saldo do contrato), na



entrega do **RELATÓRIO FINAL** (com todas as correções solicitadas), em **30/04/2012**.

**III) PARA O TRECHO AV. DAS TORRES – CONTORNO LESTE
VALOR R\$ 307.860,00 (20 % DO VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO)**

QUADRO 3.3 - RELATÓRIO DE ANDAMENTO (AV. DAS TORRES - CONTORNO LESTE)

ETAPAS		fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12
30%	DIAGNÓSTICO			RA-01 (16/03/12)	RA-02 (16/04/12)		
20%	ANTEPROJETO				RA-03 (18/05/12)	RA-04 (06/06/12)	
30%	PROJETO EXECUTIVO					RA-05 (20/06/12)	RA-06 (02/07/12)
20%	OUTROS SERVIÇOS						RF (18/07/12)

a) A etapa do **DIAGNÓSTICO** corresponde a 30% do total dos serviços deste Trecho (20% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluído em **16/04/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

a.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (3,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 01**, em **16/03/2012**.

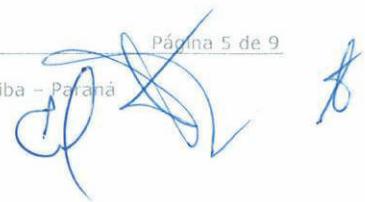
a.2) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (3,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 02**, em **16/04/2012**.

b) A etapa do **ANTEPROJETO** corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluído em **06/06/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

b.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (2,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 03**, em **18/05/2012**.

b.2) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (2,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 04**, em **06/06/2012**.

c) A etapa do **PROJETO EXECUTIVO** corresponde a 30% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluído em **02/07/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:



- c.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (3,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 05**, em **20/06/2012**.
- c.2) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (3,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 06**, em **02/07/2012**.
- d) A etapa de **OUTROS SERVIÇOS** corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluída em **18/07/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:
- d.1) 100% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do **RELATÓRIO FINAL**, em **18/07/2012**.

§ 2º. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenham sido atingidos os estágios ou etapas de execução supramencionadas.

§ 3º. Os prazos de entrega estipulados para os relatórios dos trechos acima apresentados, somente poderão ser alterados caso ocorra atraso na análise a ser realizada Caixa Econômica Federal. Caso tal hipótese venha a ocorrer, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do ofício de entrega do respectivo processo pela CEF.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em função das alterações ora promovidas, fica inserido no item 7 do Termo de Referência, parte integrante da Concorrência Pública 01/2010 e do Contrato 07/2011, as seguintes modificações:

7. RELATÓRIOS

O prazo parcial de cada relatório é o que consta nos quadros 3.1 a 3.3 e o escopo de cada etapa deve ser preenchido conforme discriminado no Anexo TERMO DE REFERÊNCIA.

QUADRO 3.1 - RELATÓRIO DE ANDAMENTO (BR-116 - BR 277)

ETAPAS		fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12
30%	DIAGNÓSTICO			RA-01 (04/04/12)	RA-02 (30/04/12)		
20%	ANTEPROJETO				RA-03 (18/05/12)	RA-04 (31/05/12)	
30%	PROJETO EXECUTIVO					RA-05 (20/06/12)	RA-06 (10/07/12)
20%	OUTROS SERVIÇOS						RF (18/07/12)



QUADRO 3.2 - RELATÓRIO DE ANDAMENTO (BR-277 - AV.DAS TORRES E BINÁRIOS)

ETAPAS	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12
DIAGNÓSTICO	ENTREGUE					
40% ANTEPROJETO		RA-03 (29/02/12)	RA-04 (19/03/12)			
40% PROJETO EXECUTIVO				RA-05/RA-06 (20/04/12)		
20% OUTROS SERVIÇOS					RF (30/04/12)	

QUADRO 3.3 - RELATÓRIO DE ANDAMENTO (AV. DAS TORRES - CONTORNO LESTE)

ETAPAS	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12
30% DIAGNÓSTICO			RA-01 (16/03/12)	RA-02 (09/04/12)		
20% ANTEPROJETO				RA-03 (30/04/12)	RA-04 (21/05/12)	
30% PROJETO EXECUTIVO					RA-05 (11/06/12)	RA-06 (02/07/12)
20% OUTROS SERVIÇOS						RF (18/07/12)

A projetista contratada deverá apresentar relatórios mensais, conforme acima indicados, em **2 (duas) vias**, no modelo A4 (ABNT), devidamente protocolado na COMEC/PR, contendo os serviços desenvolvidos em cada período, bem como o seguinte:

- ✓ anotação de responsabilidade técnica (ART);
- ✓ fotocópias das ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração do Projeto Executivo;
- ✓ registro de eventual substituição de técnico responsável;:

A) PARA O TRECHO BR 116 – BR 277

- a) O Relatório de Andamento **RA-02** com as correções do Relatório RA-01, se for o caso, a ser apresentado em **30/04/2012**, deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Diagnóstico;
- b) O Relatório de Andamento **RA-04** com as correções do Relatório RA-03, se for o caso, a ser apresentado em **31/05/2012**, deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Anteprojeto;
- c) O Relatório de Andamento **RA-06** com as correções do Relatório RA-05 se for o caso, a ser apresentado em **10/07/2012**, deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Projeto Executivo;



- d) O Relatório Final **RF** a ser apresentado em **18/07/2012**, deverá conter com impressão em forma definitiva todos os produtos contidos nos relatórios anteriores, aprovados, de acordo com as instruções para apresentação de relatórios e minutas, conforme quadro 4:

B) PARA O TRECHO BR 277 – AV. DAS TORRES E BINÁRIOS

- a) O Relatório de Andamento **RA-04**, com as correções do Relatório RA-03, se for o caso a ser apresentado na data de **19/03/2012** e deverá conter todos os produtos finais, desenvolvidos na Etapa de Anteprojeto;
- b) O Relatório de Andamento **RA-05** com as correções do Relatório RA-04, se for o caso e **RA-06**, a ser apresentado na data de **20/04/2012** e deverá conter todos os produtos finais, desenvolvidos na Etapa de Projeto Executivo;
- c) O Relatório Final **RF** a ser apresentado em **30/04/2012**, deverá conter com impressão em forma definitiva todos os produtos contidos nos relatórios anteriores, aprovados, de acordo com as instruções para apresentação de relatórios e minutas, conforme quadro 4:

C) PARA O TRECHO AV. DAS TORRES – CONTORNO LESTE

- a) O Relatório de Andamento **RA-02** com as correções do Relatório RA-01, se for o caso, a ser apresentado em **16/04/2012**, deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Diagnóstico;
- b) O Relatório de Andamento **RA-04** com as correções do Relatório RA-03, se for o caso, a ser apresentado em **06/06/2012**, deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Anteprojeto;
- c) O Relatório de Andamento **RA-06** com as correções do Relatório RA-05 se for o caso, a ser apresentado em **02/07/2012**, deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Projeto Executivo;
- d) O Relatório Final **RF** a ser apresentado em **18/07/2012**, deverá conter com impressão em forma definitiva todos os produtos contidos nos relatórios anteriores, aprovados, de acordo com as instruções para apresentação de relatórios e minutas, conforme quadro 4:



Página 8 de 9

QUADRO 4
INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO
DE RELATÓRIOS E MINUTAS

Nº DO VOLUME	TÍTULO	FORMATO	TIPO DE CÓPIA	Nº DE VIAS IMPRESSAS		Nº DE VIAS DIGITAL
				Minuta	Rel.Final	Rel.Final
01	Relatório do Projeto	A-4	Xerox ou similar	02	06	02
02	Projeto de Execução	A-3	Xerox ou similar	02	06	02
03	Projeto de Desapropriação	A-4	Xerox ou similar	02	02	02
04	Orçamento	A-4	Xerox ou similar	02	02	02

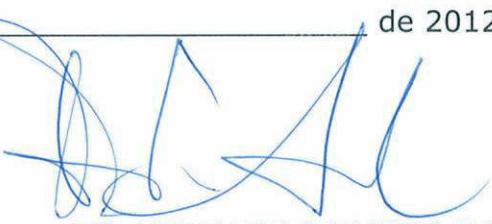
CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE


RUI KIYOSHI HARA
 Coordenador da COMEC


GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
 Diretor Presidente da COMEC

CONTRATADA


CARLOS VALÉRIO AVAS DA ROCHA
 CONSÓRCIO ESTEIO-ENGEMIN-CONSPEL

TESTEMUNHAS